



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Código Postal 8104-001

1
fue

26/2020

**CONTRATO DE TRANSPORTE DE REFEIÇÕES ESCOLARES
– AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ENG.º DUARTE PACHECO
E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE JOÃO COELHO
CABANITA, PELO VALOR GLOBAL DE 13.770,00€, SEM IVA
INCLUÍDO**

Aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de 2020, em Loulé, no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, [REDACTED] oficial público dos contratos, da Câmara Municipal de Loulé, conforme despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia dezassete de outubro de dois mil e dezassete, é celebrado o presente contrato:-----

Entre o **MUNICÍPIO DE LOULÉ**, pessoa coletiva número 502098139, com sede na Praça da República, em Loulé, representado por **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**, na qualidade de seu Presidente, com poderes para o ato, nos termos legais e o empresário **PAULO JORGE VIEGAS SILVA** com sede na [REDACTED] portador do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA: Por despacho do Sr. Presidente de **20 de Dezembro de 2019**, e na sequência de ajuste direto, nos termos da alínea d), do nº 1 do artigo 20º do CCP, é adjudicado ao empresário **PAULO JORGE VIEGAS SILVA** o contrato de prestação de serviços de “**TRANSPORTE DE REFEIÇÕES ESCOLARES – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ENG.º DUARTE PACHECO E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE JOÃO COELHO CABANITA**”, pelo valor global de 13.770,00€ (treze mil, setecentos e setenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme caderno de encargos e proposta do adjudicatário, e demais elementos patentes no concurso que se consideram integrados no presente contrato, tendo o encargo cabimento na rubrica orçamental **02/02.02.13**;-----

A despesa referente a este contrato tem o compromisso orçamental n.º **8413**, e o LCPA nº **3017**, no âmbito do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012 de 21/02, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06. -----

SEGUNDA: O presente contrato visa a contratação de transporte de refeições escolares para as escolas dos agrupamentos Eng.º Duarte Pacheco e Padre João Coelho Cabanita,



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

2
f B
rhu

conforme se descreve no caderno de encargos e na proposta do adjudicatário que se dá por inteiramente reproduzida. -----

TERCEIRA: Os estabelecimentos escolares onde se vai realizar a prestação de serviços são as seguintes: EB/JI n.º 4 de Loulé, EB1 Areeiro, JI Alfarrobeira, JI Clareanes, JI Mira Serra, EB1 Mãe Soberana; EB/JI Gilvrasino; JI Patã e EB/JI Estação.-----

QUARTA: Todo este circuito de distribuição terá que ser feito via transporte, sendo a distância a percorrer de 72km diários no total, caberá à empresa contratada fornecer esse mesmo transporte, sendo da sua responsabilidade todos os custos inerentes ao mesmo.---

QUINTA: O prestador de serviços deverá cumprir a legislação em vigor, nomeadamente o Regulamento (CE) n.º 852/2004, de 29 de Abril de 2004;-----

Todo o circuito de distribuição terá que ser feito em transporte disponibilizado pelo adjudicatário, sendo da sua responsabilidade todos os custos inerentes a esse mesmo transporte. O adjudicatário deverá ter a carrinha devidamente acondicionada para que possa fazer o transporte de refeições, nomeadamente carrinha com caixa térmica, cumprindo o que consta do anexo II, capítulo IV e Capítulo IX do Regulamento (CE) n.º 852/2004, de 29 de Abril de 2004. Para além do regulamento referido deve também dar cumprimento às obrigações mais específicas que lhe sejam impostas pela legislação nacional aplicável;-----

SEXTA: Considerando a necessidade deste processo de distribuição ter que obedecer às várias regras de higiene e segurança alimentar, caberá ao adjudicatário adquirir os produtos higiénicos necessários para o bom funcionamento e limpeza da mesma, tendo esta que ser limpa todos os dias após a distribuição das refeições. O adjudicatário deve em caso de impedimento próprio ou do veículo, assegurar por outros meios o transporte de refeições. Os contentores e cubas serão fornecidos pela Câmara Municipal de Loulé. Considerando que é obrigado um registo diário de temperatura, cabe ao transportador preencher devidamente um mapa para o efeito. O prestador de serviços é obrigado a emitir as guias de transporte diárias.-----

O valor a pagar por KM, inclui não só as despesas inerentes ao transporte como combustível, reparações/manutenções da carrinha, pagamento dos impostos associados, nomeadamente segurança social, finanças, impostos da carrinha etc. Este valor inclui ainda o trabalho de carga e descarga dos contentores, a aquisição de produtos destinados à higienização da carrinha, bem como a sua higienização diária.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

SÉTIMA: A prestação de serviços inicia-se na data da assinatura do contrato e decorrerá até ao final do mês de Dezembro de 2020. -----

OITAVA: As quantias devidas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva.-----

Podem ser efetuados pagamentos parciais por conta do valor global do contrato, desde que contratualmente estabelecido,-----

Não podem ocorrer adiantamentos.-----

NONA: De acordo com o previsto no nº 1 do artº 290º-A do CCP, o gestor designado com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato é [REDACTED], Técnico da Divisão de Educação, Juventude e Projetos.-----

DÉCIMA: Que, nos casos omissos ao presente contrato, ou aos documentos a ele anexos, aplicar-se-ão as normas legais em vigor e supletivamente o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.-----

Que este contrato foi precedido de minuta, aprovada por despacho do Sr. Presidente de 20 de Dezembro de 2019, e aceite pela representada do segundo outorgante.-----

Do presente contrato fazem parte três anexos:-----

Anexo 1 - Caderno de Encargos;-----

Anexo 2 - Convite;-----

Anexo 3 - Proposta do adjudicatário.-----

E, que ambos os outorgantes aceitem este contrato nos precisos termos exarados, de que tomaram integral conhecimento, assim como dos documentos anexos, que depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

[Handwritten signature]

O SEGUNDO OUTORGANTE,

Paulo Jorge Viegas Silva

O OFICIAL PÚBLICO DOS CONTRATOS

[REDACTED]